

032

A AUTO-EXECUTORIEDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. *Ana Paula Z. Carvalhal, Cezar S. Souza Junior* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito – Faculdade de Direito – UFRGS)

A auto-executoriedade dos atos administrativos é o princípio segundo o qual a administração pode executar seu ato sem necessitar recorrer ao poder judiciário. Este princípio possibilita à administração, diretamente, converter em fatos materiais suas pretensões jurídicas. A auto-executoriedade está presente nos atos administrativos quando a urgência de seu cumprimento torna legítima a sua auto-execução ou quando estiver expressamente prevista em lei. Este projeto de pesquisa objetiva analisar as hipóteses de auto-execução dos atos administrativos e seus requisitos, as situações de conflito entre o poder administrativo e o poder judiciário, o controle judicial “a posteriori” da execução administrativa e a responsabilização objetiva do Estado por excessos praticados por seus agentes, bem como, as relações entre os princípios da auto-executoriedade, legalidade e proporcionalidade. A metodologia de abordagem adotada consiste no método indutivo de análise que, através da pesquisa jurisprudencial e doutrinária, pretende formular proposições objetivas sobre as hipóteses de incidência e os limites do princípio em questão. A análise objetiva e prática do tema utiliza, enquanto metodologia procedimental, o método histórico, ao fazer um estudo do direito administrativo brasileiro e sua evolução; e o método comparativo, ao analisar a existência deste princípio no direito administrativo de outros países. O projeto encontra-se em fase de elaboração, não tendo obtido, ainda, resultados parciais.